



**Instituto Ambiental
do Paraná**

Diretoria de Restauração e Monitoramento Florestal – DIREF



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



COMUNICADO 01/2017

SICAR PARANÁ



CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

O QUE É IMPORTANTE SABER SOBRE O CAR

1 - Mantenha seu cadastro no CAR sempre atualizado

Os proprietários deverão manter seus cadastros atualizados no sistema e informar sempre que houver qualquer alteração no imóvel. Essa informação deve ser feita através da retificação de seu cadastro no CAR pela CENTRAL DO PROPRIETÁRIO.

Exemplos de necessidade de atualização de dados no CAR:

Venda do imóvel ou parte da área (desmembramento);
Qualquer alterações em matrícula – retificações, unificações etc;
Abertura de novas matrículas em função de certificação do INCRA;

2 – Acesse a central do proprietário ou possuidor e verifique se recebeu alguma mensagem alerta ou notificação e que precisa ser respondido

A Central de comunicação é o meio de o IAP enviar alertas, notificações, correspondências e informativos sobre os imóveis e a situação do cadastro.

A situação do cadastro poderá ser: ATIVO, PENDENTE OU CANCELADO.

A situação poderá ser alterada conforme forem aplicados os filtros automáticos e/ou feitas as análises dos cadastros.

Verifique periodicamente se você recebeu algum comunicado e responda a solicitação enviada dentro do prazo estipulado.

VOCE SABE SOBRE AS FASES DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL?



1

INSCRIÇÃO NO CAR

O prazo para a inscrição no CAR termina em 31/12/2017

2

ACOMPANHAMENTO / ANALISE

O IAP está realizando a análise do CAR dos imóveis. Acompanhe pela CENTRAL DO PROPRIETÁRIO. Verifique se existe alerta ou notificação.

3

REGULARIZAÇÃO

Após a análise do CAR, a regularização ambiental será formalizada por Termos de compromisso.

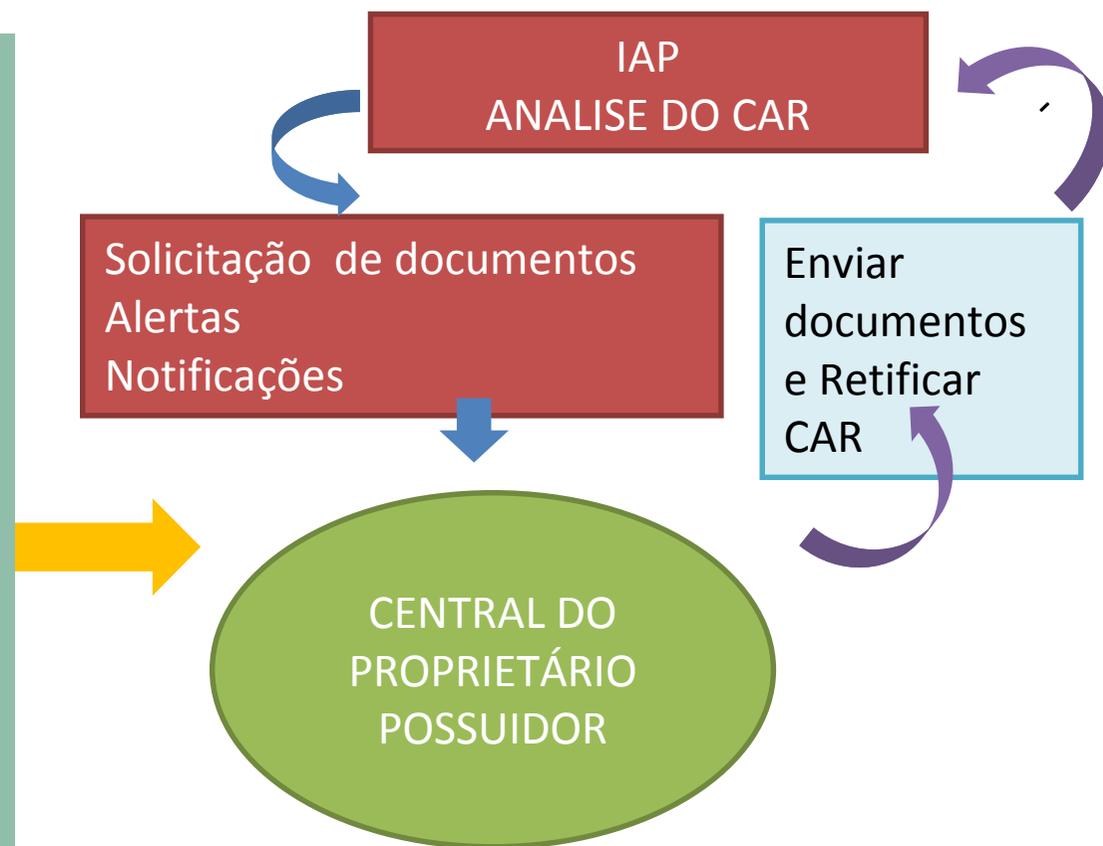
4

COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Esta etapa, quando aplicável, somente será iniciada após a conclusão da análise do CAR. Não adquira reserva legal não aprovada pelo IAP.

ACESSE A CENTRAL DO PROPRIETÁRIO

www.car.gov.br



Sobre a Central Proprietário/Possuidor

- **O QUE É:**

A Central do Proprietário/Possuidor é o canal de comunicação entre os proprietários/possuidores e o IAP e tem várias funções:

- emissão de segunda via do Recibo de Inscrição;
- acesso a arquivo com extensão ".car";
- acesso à ficha do imóvel, que detalha as informações declaradas;
- acesso ao demonstrativo da situação do CAR, com as informações referentes à situação das áreas de vegetação nativa, APP, áreas de uso restrito e Reserva Legal do imóvel;
- acesso ao histórico das mensagens e notificações relacionadas aos imóveis cadastrados;
- envio de documentos e realização de retificações em atendimento de notificações emitidas pelo órgão competente. Além disso, na Central o proprietário ou possuidor poderá atualizar, alterar ou retificar as informações cadastradas. Porém, ressalta-se que, uma vez iniciada a análise do cadastro pelo órgão estadual competente, o proprietário ou possuidor do imóvel rural não poderá alterar ou retificar as informações cadastradas até o encerramento dessa etapa, exceto nos casos de notificações.
- indicar ou alterar a figura do representante legal no âmbito do CAR, que é a pessoa física que estará habilitada pelo proprietário ou possuidor rural a representá-lo em todas as etapas do CAR de um determinado imóvel, podendo acessar todas as funcionalidades disponíveis na Central.

Central de Mensagens: Você receberá notificações sobre a condição do cadastro, pendências e inconsistências do imóvel rural, por meio da Central do Proprietário/Possuidor, para que, dentro dos prazos estabelecidos, preste informações complementares ou promova a correção e adequação das informações declaradas.

Envio de Documentos: Você poderá atender às notificações do IAP e enviar a documentação solicitada, por meio digital ou prestar os esclarecimentos necessários.

Restrições: Serão apresentadas informações processadas automaticamente pelo SiCAR referentes à situação do imóvel em relação às sobreposições com Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Assentamentos de Reforma Agrária e outros imóveis rurais declarados no CAR.

Gerenciar Vínculos: Permite ao proprietário ou possuidor rural vincular e/ou desvincular uma pessoa física como seu representante legal.

Central Proprietário/Possuidor

COMO SE CADASTRAR:

1. É necessário acessar o endereço <http://www.car.gov.br/#/central/acesso>. Para efetuar o pré-cadastro, informe o número do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR e um CPF/CNPJ declarado no domínio do imóvel já cadastrado no CAR. Em seguida, responda às perguntas de segurança e informe um endereço de e-mail válido.
2. Será enviado para o e-mail informado um link (que ficará disponível por até 48 horas) para confirmação do seu cadastro na Central. Passado o prazo, seu pré-cadastro na Central deverá ser refeito. Caso não receba o e-mail para confirmação do cadastro, verifique a sua caixa de spam ou lixo eletrônico e, se ainda assim, o e-mail de confirmação não for encontrado, repita a operação informando o endereço de outro provedor de e-mail, já que alguns provedores bloqueiam mensagens enviadas pelo SiCAR.
3. Após o recebimento do e-mail de confirmação, acesse o endereço eletrônico disponibilizado e finalize o cadastro na Central do Proprietário/Possuidor informando telefone e senha.
4. É importante ressaltar que o cadastro na Central é referente ao proprietário ou possuidor rural, e não aos seus imóveis rurais cadastrados no CAR. Isso significa que, caso um proprietário ou possuidor detenha mais de um imóvel rural, apenas um cadastro será feito na Central, por meio do qual o detentor do imóvel acompanhará as informações de todos os seus imóveis rurais.

Sobre a Central Proprietário/Possuidor

Tipos de mensagens mais comuns	
ALERTAS	SOBREPOSIÇÃO DE PERIMETRO
NOTIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS -	SEMPRE ENCAMINHAR DOCUMENTO – MATRICULA – ATUALIZADO (90 DIAS)
NOTIFICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO	AUSENCIA DE INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES INCOSSISTENTES ESCLARECIMENTOS
SOLICITAÇÃO CERTIFICAÇÃO INCRA	IMOVEIS ISENTOS PELA LEGISLAÇÃO NÃO PRECISAM ENVIAR – SOMENTE SE TIVER A CERTIFICAÇÃO

TIPOS DE MENSAGENS QUE SÃO ENVIADAS AOS PROPRIETÁRIOS /POSSUIDORES :

1 – ALERTAS – SOBREPOSIÇÕES;

O SICAR gera alerta quando um cadastro CAR está em sobreposição com outro imóvel. Se a sobreposição for maior que um percentual estabelecido, será gerado alerta para que seja corrigido o perímetro evitando que haja sobreposição entre imóveis na base de dados. **ATENÇÃO: ESSE ALERTA NÃO IRÁ GERAR MULTA POR INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Recebi um alerta, o que devo fazer?

Retificar o perímetro do imóvel ou adotar outras providências que serão descritas conforme cada caso;

Sobreposição	Limites de tolerância de sobreposição	Providencia a ser tomada pelo proprietário
1.1 TERRAS INDIGENAS	0	Checagem e possível retificação do perímetro inserido na base CAR; e/ou Apresente a documentação ou Contatar com a FUNAI para verificar os limites imóvel x terra indígena;
1.2 UC DOMINIO PUBLICO (PARQUE, ESTAÇÃO ECOLÓGICA, ETC)	Imóveis com até 4MF = 10% 4 A 15 MF = 4% > Que 15MF = 3%	Checagem e possível retificação do perímetro inserido na base CAR ; ou Envio de documentos comprobatório de domínio; ou Contatar com gestor da UC pendente de regularização fundiária: UC federal = ICMBIO Uc Estadual = IAP
1.3 ÁREAS EMBARGADAS	0	Regularização de termos de embargo junto ao IBAMA
1.4 SOBREPOSIÇÃO ENTRE IMOVEIS RURAIS	Imóveis com até 4MF = 10% 4 A 15 MF = 4% > Que 15MF = 3%	CHECAGEM DO PERÍMETRO CADASTRADO COM IMOVEIS VISINHOS SOBREPOSIÇÃO; Retificação do perímetro no CAR ;

- SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF e enviada em meio digital pela CENTRAL DO PROPRIETÁRIO POSSUIDOR - CAR ;

As Matrículas/Escrituras/Transcrições e demais documentos comprobatórios da posse dos imóveis deverão ser atualizadas, com data de emissão pelo cartório de no máximo 90 DIAS;

No caso de dificuldade poderá ser procurado um escritório da EMATER , FAEP , Sindicatos ou a entidade que auxiliou no cadastramento no CAR;

Para imóveis que possuem a Certificação de georreferenciamento do INCRA, deverá ser enviada a documentação e o perímetro certificado para o sistema. Para os demais imóveis só será exigida a Certificação, para imóveis rurais com área acima de 100 hectares, conforme estabelecido pelo Decreto nº. 4.449/02.

2) Acompanhamento

- **Análise e Situação do imóvel rural no CAR**
- **Análise:** As inscrições recebidas pelo SICAR serão analisadas pelo IAP, de acordo com as regras estabelecidas na IN MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, e nas regulamentações de âmbito estadual existentes. Durante a análise poderão ser solicitados documentos, dados e informações, ou retificações, conforme as pendências ou inconsistências identificadas.
- **Situação e Condição do CAR:** O cadastro do imóvel rural no CAR poderá estar nas situações "Ativo", "Pendente" ou "Cancelado", a qualquer tempo. Por motivo de irregularidades constatadas ou pelo não atendimento de notificações de pendências ou inconsistências detectadas pelo órgão competente, dentro dos prazos concedidos, a situação do imóvel rural poderá ter alterada para "Pendente" ou "Cancelado".
- A condição do imóvel rural refere-se à etapa em que o cadastro se encontra em relação ao processo de análise, sendo a primeira delas "Aguardando Análise" e somente pode ser consultada pelo proprietário, possuidor ou representante legal.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ACESSO A CENTRAL DO PROPRIETARIO/POSSUIDOR

Como recuperar o número do RECIBO DE INSCRIÇÃO no CAR tendo somente o Número do Protocolo de Preenchimento ?

Acesse o site www.car.gov.br e na aba “CONSULTAR” insira o NÚMERO DO PROTOCOLO. Aparecerá o Demonstrativo na tela, então clique no ícone “Download do Demonstrativo” no canto direito superior e faça o download do arquivo PDF.

The screenshot shows the website www.car.gov.br with the search bar containing the registration number **PR-4101200-C45D.6233.715E.9C6B.B5A9.8119.8B51.264B**. The search results show the following details:

Consultar demonstrativo do CAR:

Informe o número de registro no CAR (ou número de protocolo):

PR-4101200-C45D.6233.715E.9C6B.B5A9.8119.8B51.264B

Consultar

Limpar pesquisa

Demonstrativo

Situação cadastro: **Ativo**
Condição cadastro: **Aguardando análise**

Dados do Imóvel

Área do imóvel:	0,20 ha	Data de registro no SICAR:	20/05/2016
Módulos fiscais:	0,01	Data da análise do CAR:	-
Município / UF:	Antonina (PR)	Data da última retificação:	-
Coordenadas centroide:	Lat: 25°19'44,16" S Long: 48°45'24,67" O		

Cobertura do Solo

Download do Demonstrativo

No demonstrativo PDF:



Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Registro no CAR: PR-4101200-3697739250C74D6F91700667A0621662	Data de Cadastro: 20/05/2016 16:30	Data da última retificação: -
---	---------------------------------------	----------------------------------

Dados do Imóvel

Área do Imóvel: 0,1997 ha	Módulos Fiscais: 0,01	
Coordenadas Centroides:	Latitude: 25°19'44,16" S	Longitude: 48°45'24,67" O
Município: Antonina	Unidade da Federação: PR	
Condição: Aguardando análise	Data da análise do CAR: -	
Situação: Ativo		

Cobertura do Solo

Descrição	Área (ha)
Área total de Remanescentes de Vegetação Nativa	0,0000
Área total de Uso Consolidado	0,1997
Área total de Servidão Administrativa	0,0000

COMO FAZER A RETIFICAÇÃO DO CAR

A retificação do CAR pode ser feita sempre que necessário e desde que este CAR não esteja com a condição “em análise”.

O processo de retificação é simples: Após ter o acesso na Central do Proprietário, basta baixar o arquivo .CAR da declaração (caso não possua cópia) e carregá-lo no **MÓDULO DE CADASTRO CAR**, no ícone “RETIFICAR” .



COMO FAZER A RETIFICAÇÃO DO CAR

Após, escolher a opção “sim” em “Possui arquivo.CAR” , inserir o Número de Registro no CAR e importar o Arquivo da Declaração (.CAR)

Retificar um CAR Cadastrado

Possui o arquivo .CAR?

Sim Não

Número de Registro no CAR :
PR-4101200-3697.7392.50C7.4D6F.9170.0667.A062.1662

Importar Arquivo da Declaração *
Selecione um arquivo .CAR em seu computador

Voltar

Retificar

Abzir

Pedro Downloads Pesquisar Downloads

Organizar Nova pasta

Favoritos

- Área de Trabalho
- Downloads
- Locais

Bibliotecas

- Documentos
- Imagens
- Músicas
- pedrobernardino
- Videos

BACKUP

ESTATÍSTICA EMISSÃO DE RECIBOS - JAN 2017

classificacao_curso_dagua

IAP

imovel

Tipo: Arquivo CAR
Tamanho: 4,89 KB
Data de modificação: 07/07/2017 16:15

COMO ENVIAR A RETIFICAÇÃO DO CAR

Após inserir os dados do declarante, todas as informações da declaração original (ou da última retificação) serão carregadas no programa, então basta retificá-las de acordo com a necessidade. Quando terminar, grave e envie e o novo arquivo.CAR pela **CENTRAL DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR**. O sistema vai gerar automaticamente novo RECIBO, com as informações retificadas.

The screenshot displays the 'Central do Proprietário/Possuidor' interface. The browser address bar shows 'car.gov.br/central/#/retificacao'. The page title is 'Retificação'. The main content area shows 'Posto Polícia Florestal (Cacatu Antonina) - (Antonina/PR)' with the identification number 'PR-4101200-3697739250C74D6F91700667A0621662' and a link to 'Alterar Imóvel Selecionado'. A sidebar on the left contains navigation options: 'Página Inicial', 'Central de Mensagens', 'Regularização Ambiental', 'Envio de Documentos', 'Retificação' (highlighted with a yellow box), 'Outras Restrições', and 'Gerenciar Vínculos'. Below the main content, there is a section 'Retificar cadastro' with the instruction 'Envie sua retificação:' and a button 'Selecionar arquivo .CAR' (also highlighted with a yellow box). To the right, there are four green buttons: 'Bases de Referência', 'Baixar o arquivo .CAR', 'Detalhes do Imóvel', and 'Recibo de Inscrição'. Below these buttons, there are 'Instruções para envio ou retificação do CAR:' followed by a numbered list of six steps.

Retificação

Posto Polícia Florestal (Cacatu Antonina) - (Antonina/PR)
PR-4101200-3697739250C74D6F91700667A0621662
[Alterar Imóvel Selecionado](#)

Retificar cadastro

Envie sua retificação:

Selecionar arquivo .CAR

Instruções para envio ou retificação do CAR:

1. Após realizar o cadastro ou retificação do Imóvel Rural através do **Módulo de Cadastro**, o sistema gera um arquivo com a extensão ".car"
2. Armazene o arquivo para realizar o envio.
3. Realize o envio do arquivo .CAR utilizando a ferramenta ao lado.
4. Verifique se o arquivo selecionado está correto.
5. Digite o captcha abaixo para autenticação.
6. Acesse o botão "Enviar CAR". Após o envio, em caso de sucesso, você receberá uma mensagem confirmando o envio/retificação e o recibo para salvar ou imprimir.

ATENÇÃO! O NÚMERO DO RECIBO DE INSCRIÇÃO NO CAR não muda após as retificações!

ALERTAS E NOTIFICAÇÕES NA CENTRAL DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR

O Módulo de Análise do CAR no Paraná já está em funcionamento! A partir das análises técnicas serão geradas notificações, quando necessário, para que o proprietário / possuidor envie documentos e faça o atendimento de retificações necessárias.

Também o SiCAR está rodando filtros automáticos nos quais os CAR de imóveis rurais com sobreposição com outros imóveis rurais estão recebendo alertas na Central do Proprietário / Possuidor. Se você recebeu esse alerta, basta fazer o envio dos documentos e o atendimento da notificação ou alerta pela CENTRAL DO PROPRIETÁRIO / POSSUIDOR .

The screenshot shows the 'Central de Mensagens' (Message Center) interface. The header includes the CAR logo (Cadastro Ambiental Rural) and user information: 'Nome:', 'CPF:', and a link to 'Alterar Dados do Usuário' and 'Sair'. The main content area displays the following information:

- Central de Mensagens**
- LOTE 48-REMANESCENTE DA Sudoeste(PR)**
- PR-411 950-7FADC 0 9A76 515BBA9 8A75A7A 3DC
- [Alterar Imóvel Selecionado](#)
- Four action buttons: 'Bases de Referência', 'Baixar o arquivo .CAR', 'Detalhes do Imóvel', and 'Recibo de Inscrição'.
- A table of messages:

	Data	Hora	Assunto
✉	26/06/2017	16:45:07	Alerta de inconsistências identificadas pelo Filtro Automático do SICAR
✉	26/06/2017	16:38:03	Alerta de inconsistências identificadas pelo Filtro Automático do SICAR

Navigation controls at the bottom of the table show page 1 of 1.

ATENDIMENTO DOS ALERTAS E NOTIFICAÇÕES, ENVIO DE DOCUMENTOS E RETIFICAÇÃO

Na central do proprietário, o atendimento dos alertas ou notificações é feito escolhendo as opções ao lado esquerdo. O declarante deverá anexar os documentos solicitados e, caso não os possua, inserir justificativa no campo “justificativa de não envio do documento”.

Nome:
CPF:
[Alterar Dados do Usuário](#)
[Sair](#)

Envio de Documentos

LOTE 48-REMANESCENTE DA

PR-411 950-7FADC 019A764515BB 918A75A7A8 DC

[Alterar Imóvel Selecionado](#)

Documentos pendentes de envio

Tipo de documento	Descrição	Ação
Documento de certificação de georreferenciamento do INCRA	Documento de certificação de georreferenciamento do INCRA	Justificativa de não envio do documento

Em regularização

Em regularização

Documentos enviados ou justificados

ATENDIMENTO DAS RETIFICAÇÕES

Central do Proprietário/Possuído: x +

car.gov.br/central/#/retificacao

Nome:
CPF:
Alterar Dados do Usuário
Sair

CAR
CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Página Inicial
Central de Mensagens
Envio de Documentos
Retificação
Outras Restrições
Gerenciar Vínculos

Retificação

LOTE 48-REMANESCENTE DA

PR-411 950-7FADC 019A76 515B A918A75A7 83 C

[Alterar Imóvel Selecionado](#)

Bases de Referência
Baixar o arquivo .CAR
Detalhes do Imóvel
Recibo de Inscrição

Foi identificada a necessidade de retificação do cadastro para atendimento da notificação. Você pode enviar seu .CAR retificado ou caso o mesmo não se faça necessário, informe a justificativa para prosseguir com o atendimento da notificação.

O que você deseja fazer?

Retificar cadastro
 Enviar justificativa para não retificação

SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural
Central de Comunicação (v1.7.4-4-ge354b83)

Maiores informações em car@iap.pr.gov.br.

**SOBRE AS DEMAIS FASES APÓS A
ANÁLISE DO CAR**

**A SEREM IMPLEMENTADAS
POSTERIOREMENTE**

3) Regularização Ambiental

Após a análise e aprovação do CAR, estarão disponíveis as informações validadas de déficit ou excedente de vegetação e as condições do imóvel sobre a necessidade de firmarem os termo de compromisso do PRA

- Os Programas de Regularização Ambiental - PRA a que se refere a Lei 12.651/12, e os Decretos nº 7.830/12 e nº 8.235/14 restringem-se à regularização das Áreas de Preservação Permanente - APP, de Reserva Legal - RL e de uso restrito desmatadas até 22/07/2008 ocupadas por atividades agrossilvipastoris, que poderá ser efetivada mediante recuperação, recomposição, regeneração ou compensação. A compensação aplica-se exclusivamente às Áreas de Reserva Legal – RL suprimidas até 22/07/2008. Realizada a inscrição no CAR, os proprietários ou os possuidores de imóveis rurais com passivo ambiental relativo às APP, RL e áreas de uso restrito poderão solicitar de imediato a adesão aos Programas de Regularização Ambiental - PRA dos Estados e do Distrito Federal para proceder à regularização ambiental do seu imóvel rural.
- Os programas de regularização ambiental serão implantados pelos Estados e pelo Distrito Federal, observados os seguintes requisitos:
 - Firmar um único Termo de Compromisso por imóvel rural, com eficácia de título executivo extrajudicial;
 - Disponibilização de mecanismos de controle e acompanhamento da recomposição, recuperação, regeneração ou compensação e de integração das informações no SICAR;
 - Mecanismos de acompanhamento da suspensão e extinção da punibilidade das infrações e crimes nos termos do Art. 59, §4º, e Art 60, § 2º, da Lei nº 12.651/2012, que incluam informações sobre o cumprimento das obrigações firmadas para a suspensão e o encerramento dos processos administrativo e criminal.
 - Enquanto estiver sendo cumprido o Termo de Compromisso pelos proprietários ou possuidores de imóveis rurais, ficará suspensa a aplicação de sanções administrativas, associadas aos fatos que deram causa à celebração do Termo de Compromisso. O cumprimento das obrigações será atestado pelo órgão que efetivou o Termo de Compromisso, por intermédio de notificação simultânea ao órgão de origem da autuação e ao proprietário ou possuidor de imóvel rural. Caso seja descumprido o Termo de Compromisso será retomado o curso do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação da multa e das sanções previstas no termo de compromisso; e serão adotadas as providências necessárias para o prosseguimento do processo criminal.

Alternativas de regularização da reserva legal (Após a análise e aprovação do CAR)

I) Recompôr, preferencialmente com espécies nativas.

II) Regeneração natural da Vegetação;

III) Compensar

- a) Cota de Reserva Ambiental - CRA ou
- b) servidão ambiental ou Reserva Legal; ou
- c) doação ao poder público de área em Unidade de Conservação ; ou
- d) cadastramento de excedente à Reserva Legal

- **ATENÇÃO – A ALTERNATIVA DE COMPENSAÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA SOMENTE APÓS A APROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL E EXCEDENTES PELO ORGÃO AMBIENTAL - O IAP NÃO RECOMENDA ADQUIRIR ÁREAS PARA COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL SEM APROVAÇÃO – AGUARDE A ANÁLISE DO CAR**
- **Alternativas de Compensação**
- **Cota de Reserva Ambiental – CRA:** é um título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação, que pode ser utilizado, onerosa ou gratuitamente, para compensar a Reserva Legal de imóveis rurais que não possuem remanescentes de vegetação nativa para atender a área mínima a ser mantida como reserva, conforme definido pela Lei nº 12.651/2012. A emissão de CRA será feita nos termos dos artigos 44 a 50 da Lei 12.651/12, mediante requerimento do proprietário, após a inclusão do imóvel no CAR e laudo comprobatório emitido pelo órgão ambiental competente. No caso de áreas em processo de recuperação, a Cota de Reserva Ambiental - CRA não poderá ser emitida quando a regeneração ou recomposição da área forem improváveis ou inviáveis.
- **Servidão Ambiental:** restrição estabelecida voluntariamente pelo proprietário, para limitar a utilização de áreas naturais existentes além das Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal do imóvel. O detalhamento sobre os procedimentos para que as áreas sob regime de servidão ambiental sejam instituídas e utilizadas para fins de compensação da Reserva Legal é definido nos artigos 78 e 79 da Lei 12.651/12.
- **Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária:** As áreas localizadas em unidades de conservação de domínio público pendentes de regularização fundiária poderão ser adquiridas pelos detentores de imóveis com déficits de reserva legal e doadas ao poder público para fins de compensação da reserva legal. Para que a compensação de reserva legal por esta modalidade seja autorizada, serão necessários o 'de acordo' e a confirmação do órgão gestor da Unidade de Conservação, de que a área em questão de fato encontra-se pendente de regularização fundiária e que interessa à administração pública, e a autorização do órgão estadual de meio ambiente competente por aprovar a localização da reserva legal..
- **Cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa, em regeneração ou recomposição:** nesta modalidade, a compensação da reserva legal se dá por meio do cadastramento, no âmbito do SICAR, de um excedente de reserva legal (ativo florestal) equivalente à área que precisa ser compensada. Nesse caso, os ativos florestais poderão estar localizados em imóveis rurais pertencentes ao próprio detentor do imóvel cujo passivo ambiental pretende-se regularizar, ou localizados em imóveis de terceiros, sendo necessário neste caso a manifestação do detentor do imóvel confirmando a aquisição da área excedente de reserva legal para fins de compensação da reserva legal.

4) Compensação de Reserva Legal - Negociação de Ativos Florestais

- **APÓS APROVAÇÃO DO CAR!**

- o proprietário ou possuidor rural de imóvel com Reserva Legal conservada e inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, cuja área ultrapasse o mínimo exigido no artigo 12 da Lei 12.651/2012, poderá utilizar a área excedente de Reserva Legal como um ativo florestal a ser negociado com os detentores de imóveis rurais que tinham, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido no art. 12 da Lei 12.651/2012. Esse mecanismo de regularização é conhecido como compensação de Reserva Legal, e pode ser adotado independentemente da adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA.
- O excedente de vegetação nativa em relação à Reserva Legal mínima poderá ser negociado, via mecanismo de compensação, pelas seguintes modalidades:
- Aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- Arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou reserva legal;
- Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
- Cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa, em regeneração ou recomposição.
- As áreas utilizadas para compensação deverão: ser equivalentes em extensão à área da Reserva Legal a ser compensada; estar localizadas no mesmo bioma da área de Reserva Legal a ser compensada; e, se fora do Estado, estar localizadas em áreas identificadas como prioritárias pela União ou pelos Estados. Em todos os casos a compensação, para ser efetivada, precisa ser analisada e aprovada pelo órgão estadual competente.